



Publicado no D.O. / TO nº. 750
Circulação 27 / 09 / 99

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

RESOLUÇÃO – TRE/TO Nº 02/99, de 22 de setembro de 1999

Altera a redação do artigo 106, §§ 1º e 2º e revoga o § 3º, todos do Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na Seção Administrativa do dia 21 de setembro de 1999, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a redação do artigo 106, §§ 1º e 2º do Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional, Resolução nº 32/95, passando o mesmo a seguinte redação:

“Art. 106. As nomeações para as funções comissionadas FC-1 a FC-10, far-se-á por ato do Presidente do Tribunal e deverão recair em pessoas que possuam formação e experiência compatíveis com as respectivas áreas de atuação.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos em comissão, de Secretário e de Coordenador das Unidades de Controle Interno deverão ter escolaridade de nível superior, com formação complementar ou experiência específica nas atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

§ 2º. As FC-6 a FC-10 serão consideradas como cargo em comissão, quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a administração pública.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 3º do artigo 106, do Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.


Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Presidente